

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**

Processo Licitatório nº **001-3/2020** Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública – Edital de Credenciamento nº **003/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS****PREAMBULO**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC**, Sra. Márcia Teresinha Jacoby, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo **CREDENCIAMENTO** será realizado de 03 de março de 2020 a 03 de março de 2021, em horário de expediente nesta Prefeitura, no Setor de Licitações, na Rua do Comércio, nº 1304, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de exames laboratoriais.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente credenciamento têm por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme a seguinte tabela:

Itens	CODIGO SUS	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	VALOR R\$
1	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
2	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
3	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
4	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
5	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
6	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
7	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
8	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
9	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
10	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
11	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
12	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
13	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
14	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
15	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**

16	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
17	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
18	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
19	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
20	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
21	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
22	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
23	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
24	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
25	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
26	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
27	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
28	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
29	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
30	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
31	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
32	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
33	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
34	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
35	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
36	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
37	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
38	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
39	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
40	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
41	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
42	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
43	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
44	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
45	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
46	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
47	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
48	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
49	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**

50	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
51			
52	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
53	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
54	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
55	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
56			
	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
57			
	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
58			
	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
59			
	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
60			
	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
61			
	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
62			
	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
63			
	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
64			
	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
65			
	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
66			
	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
67			
	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
68			
	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
69			
70		EXAME: SÓDIO URINÁRIO 24 H	R\$ 11,95
71		EXAME: ALBUMINA	R\$ 13,36
72		EXAME: FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 23,33
		EXAME: DOSAGEM DE TRANSFERRINA- tbc	
73			R\$ 26,06
74		EXAME: ANTI DNA (DUPLA HÉLICE)	R\$ 36,73
75		EXAME: CEA 15.3	R\$ 29,10
76		EXAME: CEA 125	R\$ 25,73
77		EXAME: PSA LIVRE	R\$ 22,70
78		EXAME: ELETROFORESE DE PROTEÍNA SÉRICA	R\$ 21,90



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

79	EXAME: DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
80	EXAME: PROTENÚRIA	R\$ 18,73
81	EXAME: URUCULTURA	R\$ 28,70
82	EXAME: ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	R\$ 66,16
83	COLETA LACEN	R\$ 6,50

1.2 Poderão ser prestados por pessoas jurídicas (empresas de pequeno porte e micro empresas) que possuam laboratório estabelecido neste Município.

1.3 Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores estipulados na tabela SUS e do presente Edital.

1.4 A empresa credenciada deverá ser capaz de atender a toda a demanda mensal solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

### 2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas (empresas de pequeno porte e microempresas) interessadas em prestar os serviços ao Município de Modelo/SC, deverão apresentar os documentos relacionados no item 3, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, no Setor de Licitações, situado na Rua do Comércio, nº 1304, do dia 03 de março de 2020 até o dia 03 de março de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2.2 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de prorrogação, o reajuste será conforme a TABELA SUS.

2.3 Os credenciados deverão atender os serviços no Município de Modelo/SC.

### 3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- i) Alvará de licença de localização, ou outro documento, que comprove ter a licitante sede ou filial no Município de Modelo, com estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da contratação;
- j) Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou órgão Municipal de Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente;
- k) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe do qual o responsável técnico faz parte;
- l) Declaração emitida pela empresa interessada que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- m) Relação nominal dos recursos humanos para a realização dos serviços contratados (bioquímico, técnico ou auxiliar de enfermagem e outros) com o número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente;
- n) Carga horária dos profissionais citados no item anterior e a escala de plantão;
- o) Declaração atestando que a empresa interessada atende ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- p) Horário de atendimento aos usuários e capacidade máxima de atendimentos mensal;
- q) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### 4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos os materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

4.2 A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente se houver mais de um credenciado, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento.

4.3 Exames além das cotas poderão ser efetuados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão pagos pelo mesmo valor da tabela “SUS”.

4.4 Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.5 É vedado:

4.5.1 O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do município;

4.5.2 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de Município;

4.5.3 O credenciamento de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

4.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.8 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.9 O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.10 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

4.10.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 anos.

4.10.2 Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

4.10.3 Multa de 1% a 10% (um por cento a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério do Contratante, quando houver descumprimento das Cláusulas Contratuais.

4.11 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## 5 DO PAGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços, levando em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SUS no objeto, item 1 deste Edital.

5.2 Os pagamentos somente realizar-se-ão mediante a apresentação de Nota Fiscal com carimbo e assinatura do fiscal de contrato, e mediante apresentação das negativas referentes a débitos federais, FGTS, trabalhista e débitos municipais.

5.3 O CONTRATANTE depositará o valor mensal diretamente em conta corrente a ser informada pelo CREDENCIADO.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO

6.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### 7 DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do credenciamento, a Comissão de Licitação reunir-se-á uma vez por mês para analisar a documentação dos interessados no credenciamento.

7.2 Averiguado que a empresa cumpriu os requisitos deste Edital, a Comissão de Licitação lavrará ata com parecer favorável à contratação, submetendo o processo para homologação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.3 Após a homologação, conforme o item acima, será formalizado o Contrato, sendo o representante legal da Contratada convocado para firmar o termo, conforme Minuta em anexo II, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, através do endereço eletrônico que deverá ser informado na documentação de credenciamento.

7.4 Decorrido o prazo do item 7.3, sem que a Contratada tenha comparecido a Prefeitura para firmar o contrato, será havido como desistente, ficando sujeita as sanções previstas no item 4.11, aplicadas isoladas ou conjuntamente.

### 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas dos serviços realizados ocorrerão à conta dos seguintes recursos financeiros previstos para o ano de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50.00.00 SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO

CÓDIGO REDUZIDO 972 FONTE 214 ATENCAO BASICA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

3.3.90.39.50.00.00 SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO  
CÓDIGO REDUZIDO 1291

### 9 DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta CHAMDA PÚBLICA, poderão obter, durante o expediente, no endereço informado no preâmbulo, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo e-mail: [licitação@modelo.sc.gov.br](mailto:licitação@modelo.sc.gov.br).

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cabe a Comissão de Licitação decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Chamamento, nos limites da Lei.

10.2 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

10.4 Todos os documentos exigidos no presente chamamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.5 Este Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.6 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou Prefeito Municipal.

Modelo/SC, 02 de março de 2020

---

**MÁRCIA T. JACOBY**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

## ANEXO I

Processo Licitatório nº **001-3/2020** Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública – Edital de Credenciamento nº **003/2020**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

#### **REQUERIMENTO**

Ao Município de Modelo - Comissão de Licitação

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua....., representada por..... em Modelo/SC, através deste vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no Processo Licitatório nº **001-3/2020** Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública – Edital de Credenciamento nº **003/2020**, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

---

Assinatura  
Razão Social da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

## ANEXO II

Processo Licitatório nº **001-3/2020** Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública – Edital de Credenciamento nº **003/2020**

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

Termo de contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC e a empresa \_\_\_\_\_, visando a prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, representado pelo Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas, a serem prestados para a população do Município, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Valr Unt.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este Contrato os documentos constantes na Chamada Pública – Edital de Credenciamento nº 003/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas dos serviços realizados correrão à conta dos seguintes recursos financeiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

§ 1º. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelos pagamentos do objeto do Contrato, até o limite dos valores correspondentes na TABELA SUS e do Edital.

§ 2º. Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 11º (décimo primeiro) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, diretamente em conta corrente da Contratada, levando em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria de Saúde do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SUS.

§ 3º. Os pagamentos somente realizar-se-ão mediante a apresentação de Nota Fiscal, com carimbo e assinatura do fiscal de contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

§ 1º. Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Modelo poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 anos.
- b) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- c) Multa de 1% a 10% (um por cento a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério do **CONTRATANTE**, quando houver descumprimento das Cláusulas Contratuais.

§ 2º. A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de prorrogação, o reajuste será conforme a TABELA SUS.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

§ 1º. Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

- I - Amigável, desde que haja conveniência para o município;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

II - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial.

§ 2º. A **CONTRATADA** poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Modelo/SC, ficando, desde já, o Secretário Municipal, para acompanhamento dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no objeto do contrato que impliquem redução, aumento ou substituição dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Constitui direito da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º. Das Obrigações:

I - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assegurar a perfeita realização dos serviços, sua proteção e conservação;
- b) comunicar a Secretaria Municipal de Saúde ou ao próprio fiscal do contrato, qualquer ocorrência que possa atrapalhar o bom andamento dos serviços;
- c) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- d) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

g) corrigir às expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, que servirão de complemento a este, nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Modelo, SC, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VISTO:

\_\_\_\_\_  
GILNEI ROBERTO VOGEL

**Assessor Jurídico**

**OAB 11283**